



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO / 2019

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.541.185.2731 - Ord. Territorial da Reserva Biológica						
44905200 - Equipamentos e Material Permanente					-	-
0 - Própria					-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental					-	124.800,00
SOMA					-	124.800,00

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
TERMO DE APOSTILAMENTO I

Processo SEI nº 00799/2018

Contrato nº. 0067/2018 / CTO-AFS nº 01

Fornecedor: G&P Projetos e Sistemas S/A

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico especializado em todo processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação pelo período de 36 (trinta e seis) meses de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Considerando o pedido de reajuste, e todos os documentos constantes do processo SEI CIJ.01705/2019, fica autorizado o reajuste de preço pelo índice IPCA, no importe de 3.428810%, referente ao período que se iniciou em 26/09/2019. Ficam ratificadas e inalteradas todas as cláusulas do Contrato nº 0067/2018 firmado em 06 de agosto de 2018 que não colidirem com este Termo.

Jundiaí, 25 de outubro de 2019.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 695, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso IX e 122, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 16 de setembro de 2019, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total da Atividade, pelo motivo, a saber:

Por funcionar estabelecimento de interesse a saúde (educação infantil/creche) sem possuir licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO AMANHÃ LTDA
C.N.P.J. 28.694.158/0001-28
Rua Santa Marta, 32 – Vila Angélica - Jundiaí - SP
CEP: 13206-763
PROCESSO Nº 28.124-4/2019

Jundiaí, 30 de outubro de 2019

PROMOÇÃO DA SAÚDE

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 696, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 16 de setembro de 2019, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 120/19, pelo motivo, a saber:

Por funcionar estabelecimento de interesse a saúde (educação infantil/creche) sem possuir licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLEGINHO PEQUENO PRÍNCIPE LTDA
C.N.P.J. 31.690.727/0001-07
Rua Barão de Teffé, 1.050 – Jardim Ana Maria - Jundiaí - SP
CEP: 13208-761
PROCESSO Nº 29.532-7/2019

Jundiaí, 30 de outubro de 2019
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 697, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso III e 122, inciso XXI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 30 UFESP, pelo motivo, a saber:

Não realizar adequações sanitárias discriminadas em Ficha de Procedimentos nº 01.001092/19 do sistema SIVISA, do dia 25/06/2019, enviada no campo Vistoria da solicitação de licenciamento nº 121050